



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.740

de 29 de agosto de 2025.

“Autoriza a reprogramação orçamentária de emenda parlamentar impositiva consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos que especifica.”

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a reprogramação orçamentária da emenda parlamentar impositiva abaixo relacionada, consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, originalmente destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro-SAAESP, para aplicação no Plano Geral de Abastecimento de Água, reprogramando para ser destinada à Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Desenvolvimento Social – para a construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

I – Emenda Individual nº 06/2024, de autoria do Vereador Albino Antunes, no valor de R\$ 100.000,00 originalmente destinada ao SAAESP – para ser aplicado no Plano Geral de Abastecimento de Água, sendo reprogramada com a nova destinação para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Desenvolvimento Social – Construção do Centro de Atenção Psicossocial.

Art. 2º A reprogramação orçamentária observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resguardando-se o interesse público e a finalidade das emendas parlamentares impositivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI  
Secretário Interino